



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SMS-20260194259.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMS_020/2026.**

Natal/RN 11/06/2026.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 12:00 (doze horas) do dia 12/06/2026.

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 06:59 (seis horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18/06/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 07:00 (sete horas) do dia 18/06/2026.

TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 13:00 (treze horas) do dia 18/06/2026.

1 – DO OBJETO:

1.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radioproteção, compreendendo a realização de medições de radiações ionizantes, controle de qualidade de equipamentos radiológicos, levantamentos radiométricos, testes de integridade de Equipamentos de Proteção Individual(EPIs) e elaboração e/ou atualização do Plano de Proteção Radiológica (PPR), destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde .

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de monitoramento e controle dos níveis de radiação ionizante nos ambientes onde há utilização de equipamentos emissores, garantindo a proteção à saúde dos profissionais ocupacionalmente expostos, bem como dos usuários dos serviços públicos. A medição de radiações ionizantes constitui exigência normativa prevista em legislações e regulamentos sanitários e de segurança do trabalho, sendo indispensável para assegurar que os níveis de exposição estejam dentro dos limites permitidos, conforme diretrizes dos órgãos reguladores competentes, como a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3 – ÁREA SOLICITANTE:

3.1. DAE - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Rua Fabricio Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Natal, disponível no endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>).
- 4.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Natal para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial com valores unitários, mensais e anuais. Ademais, o licitante deve anexar toda documentação de habilitação.
- 5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;
- 5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.5. **Nos valores Unitários e Totais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas e tributários que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de técnicos em radioproteção.**

6- FASE DE LANCES:

- 6.1. A partir das 7:00hs da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global por LOTE**. A proposta da licitante deverá conter descrição do item, quantidade, valor mensal e total.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,10.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço global por LOTE**.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras natal” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. **Os documentos necessários para fins de habilitação encontram-se especificados nas cláusulas 8.6.1 a 8.6.5 deste aviso de Contratação.**

Parágrafo único. A apresentação dos documentos exigidos será de inteira responsabilidade do licitante, que deverá garantir sua veracidade, autenticidade e completude. Não será admitido o envio de documentos de habilitação posterior ao cadastramento da proposta no prazo fixado neste edital, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem "D".

F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

8.6.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





da licitante.

8.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.6.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

8.6.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.1. A comprovação da qualificação técnica será exigida mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Poderá ser exigida, ainda, a comprovação de que a empresa possui profissionais habilitados e qualificados na área de radioproteção ou física médica, bem como a apresentação de registros ou autorizações junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

8.6.4.2. Alvará de Funcionamento de Vigilância Sanitária/VISA da empresa da município/estado onde está localizada a sede da CONTRATADA.

8.6.4.3. Indicação do Responsável Técnico, acompanhando do correspondente registro no Conselho Regional de Classe.

DECLARAÇÕES

8.6.5.1. Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.5.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (§ 3º do Art. 68-A da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990).

8.6.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após análise da Proposta comercial de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e pela equipe técnica responsável pelo parecer Técnico, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo 1 – Termo de Referência;

10.2. Conforme Decreto municipal de Natal/RN nº 12.737/2023, em seu Art. 25, não haverá abertura de prazo recursal no decorrer do procedimento de Dispensa Eletrônica, resguardando-se o Direito de Petição a quaisquer interessados, quando constatada

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

irregularidade no procedimento.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia da publicação no Diário Oficial do Município de Natal e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.

10.4. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.

10.7. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 – ANEXOS

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO A – Termo de Referência;

Aline Ribeiro da Silva.
Agente de contratação.
Matrícula: 73.662-4.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/21

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Número do Processo Administrativo:** 20260194259
- **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Atenção Especializada
- **Responsável:** Danielle Azevedo Rodrigues Machado Rangel
- **Matrícula:** 73.588-4

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radioproteção, compreendendo a realização de medições de radiações ionizantes, controle de qualidade de equipamentos radiológicos, levantamentos radiométricos, testes de integridade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e elaboração e/ou atualização do Plano de Proteção Radiológica (PPR), destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, enquadrada na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Controle de qualidade em aparelho de Raios X fixo	UND	08	1.119,33	8.954,64
2	Controle de qualidade em aparelho de Raios X móvel	UND	04	1.254,14	5.016,56
3	Controle de qualidade em arco cirúrgico	UND	01	1.178,33	1.178,33
4	Controle de qualidade em aparelho de Raios X	UND	05	464,17	2.320,85

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



Incluído por: SMS - 000847 - JOILMA PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=bea2241cc611a0d0fd62c6573036b76¶m2=15913357¶m3=1590591>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260194259 em 08/06/2026 às 14:25:59

fls. 178



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b0518dc912ac4c79cb67c702bb7baf2¶m2=15913373¶m3=1590591>
Documento assinado em 08/06/2026 às 14:26:56

fls. 178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	odontológico				
5	Controle de qualidade em mamógrafo	UND	01	1.226,67	1.226,67
6	Levantamento radiométrico em sala de Raios X	UND	08	639,00	5.112,00
7	Levantamento radiométrico em sala de mamografia	UND	01	791,22	791,22
8	Levantamento radiométrico em centro cirúrgico	UND	01	734,33	734,33
9	Teste de integridade de EPIs de radioproteção	UND	08	144,44	1.155,52
10	Elaboração/Atualização do Plano de Proteção Radiológica (PPR)	UND	08	679,33	5.434,64
TOTAL					31.924,76

2.2 Natureza do Objeto

Quanto à natureza jurídica: Trata-se de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao status: Enquadra-se como serviço ordinário, não sendo caracterizado como de luxo, nos termos da legislação vigente.

Quanto à constância da necessidade: Trata-se de serviço contínuo, tendo em vista a necessidade permanente de monitoramento da segurança radiológica nas unidades de saúde.

Quanto à dedicação de mão de obra: A execução ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os serviços serão prestados de forma eventual, conforme cronograma, sem alocação contínua de profissionais nas dependências da contratante.

2.3 Prazo de Vigência

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



Incluído por: SMS - 000847 - JOILMA PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.mn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=bea2241cc611a0d0df62c6573036b76¶m2=15913357¶m3=1590591>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260194259 em 08/06/2026 às 14:25:59

fls. 179



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.mn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b0518dc912ac4c79cb67c702bb7baf2¶m2=15913373¶m3=1590591>
Documento assinado em 08/06/2026 às 14:26:56

fls. 179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2.4 Justificativa da Natureza Contínua e da Prorrogação

A caracterização do serviço como contínuo decorre da necessidade permanente de atendimento às normas de segurança radiológica, que exigem a realização periódica de medições, testes e atualizações documentais.

A eventual prorrogação contratual mostra-se vantajosa, pois:

- Garante a continuidade dos serviços essenciais sem interrupções;
- Evita custos adicionais decorrentes de novos processos licitatórios;
- Mantém a padronização dos procedimentos técnicos;
- Possibilita economia administrativa e operacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 20260194259, o qual analisou a necessidade da contratação, as soluções disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica, bem como os riscos envolvidos.

O ETP concluiu pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em radioproteção, compreendendo medições de radiações ionizantes, controle de qualidade de equipamentos radiológicos, levantamentos radiométricos e elaboração e/ou atualização do Plano de Proteção Radiológica (PPR), como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada.

A escolha da solução adotada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Necessidade de garantir a segurança radiológica de profissionais e usuários dos serviços de saúde;
- Atendimento às exigências legais e normativas dos órgãos reguladores, como a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem nas unidades da rede municipal de saúde;
- Vantajosidade da contratação de empresa especializada em comparação à execução direta pela Administração;

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Adequação técnica e econômica da solução proposta, conforme demonstrado no ETP.

Ressalta-se que o presente Termo de Referência está integralmente alinhado às diretrizes e conclusões do Estudo Técnico Preliminar, constituindo instrumento complementar para a adequada instrução do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.469/2025.

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 31.924,76 (trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), a contratação enquadra-se na modalidade de **dispensa de licitação em razão do valor**, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, regulamentares e os procedimentos internos aplicáveis à contratação direta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em radioproteção, abrangendo, de forma integrada e contínua, a execução de medições de radiações ionizantes, controle de qualidade de equipamentos radiológicos, levantamentos radiométricos, testes de integridade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e elaboração e/ou atualização do Plano de Proteção Radiológica (PPR), destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes, contemplando todas as unidades e equipamentos identificados, garantindo a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Os serviços descritos a seguir deverão ser executados nas unidades elencadas no item 6.2.

4.1 Condições de uso e funcionalidades esperadas

A solução deverá assegurar:

- A adequada avaliação dos níveis de radiação ionizante nos ambientes e equipamentos;
- A verificação da qualidade e desempenho dos equipamentos radiológicos;
- A identificação de não conformidades e proposição de medidas corretivas;
- A manutenção da segurança radiológica de profissionais e usuários;
- A emissão de relatórios técnicos claros, completos e rastreáveis.

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Para sua operacionalização, será necessário o acesso da contratada às instalações, equipamentos e informações pertinentes às unidades de saúde.

4.2 Execução dos serviços e ciclo de vida

O ciclo de vida da contratação compreende:

- Planejamento inicial: alinhamento entre contratante e contratada quanto ao cronograma e locais de execução;
- Execução dos serviços: realização dos testes, medições e avaliações técnicas nos equipamentos e ambientes;
- Análise e emissão de relatórios: apresentação dos resultados, diagnósticos e recomendações;
- Acompanhamento: verificação do cumprimento das recomendações, quando aplicável;
- Encerramento do ciclo: conclusão das atividades previstas no período contratual, com entrega final dos relatórios consolidados.

4.3 Suporte técnico e assistência

A contratada deverá garantir:

- Suporte técnico durante toda a vigência do contrato;
- Esclarecimento de dúvidas sobre os relatórios emitidos;
- Atendimento a solicitações da contratante relacionadas aos serviços prestados;
- Correção de eventuais inconsistências identificadas nos relatórios, sem ônus adicional;
- Disponibilidade para atendimento em situações emergenciais relacionadas à segurança radiológica.

4.4 Manutenção e atualizações

Considerando tratar-se de prestação de serviços, não se aplica manutenção de bens pela contratante. Contudo:

- A contratada deverá utilizar equipamentos devidamente calibrados e atualizados;
- Deverá observar eventuais atualizações normativas dos órgãos reguladores (CNEN, ANVISA e outros);
- Os procedimentos técnicos deverão estar sempre alinhados às melhores práticas e padrões vigentes.

4.5 Substituição, correções e retrabalho

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Em caso de falhas na execução dos serviços ou inconsistências nos resultados apresentados, a contratada deverá realizar os ajustes, correções ou reexecuções necessárias;
- Os serviços considerados inadequados poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser refeitos sem custos adicionais para a Administração.

4.6 Encerramento, descarte e sustentabilidade

Ao término da execução contratual:

- A contratada deverá disponibilizar todos os relatórios técnicos finais;
- Deverá garantir a guarda e rastreabilidade das informações durante o período legal aplicável;
- Caso haja utilização de materiais ou insumos descartáveis, estes deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- Deverão ser observadas, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade e redução de impactos ambientais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade:

5.1 Requisitos Gerais

- Não será exigida apresentação de amostras, em razão da natureza do objeto (prestação de serviços técnicos especializados);
- Visita técnica: facultativa, podendo ser realizada mediante agendamento prévio, com o objetivo de permitir o conhecimento das unidades e condições de execução dos serviços;
- Subcontratação: não será permitida, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas, mediante prévia autorização da contratante;
- Garantia contratual: poderá ser exigida, conforme definido no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, em respeito ao princípio da isonomia;
- Será assegurado o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação vigente.

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



5.2 Requisitos Técnicos Mínimos

- Execução dos serviços por profissionais qualificados e habilitados na área de radioproteção/física médica;
- Utilização de equipamentos devidamente calibrados e certificados;
- Realização de medições, testes e avaliações conforme metodologias reconhecidas;
- Emissão de relatórios técnicos completos, contendo:
 - Identificação da unidade e equipamento;
 - Resultados das medições;
 - Análise técnica;
 - Indicação de não conformidades;
 - Recomendações corretivas;
- Garantia de precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução e entrega dos serviços.

5.3 Requisitos Legais e Regulatórios

- Atendimento às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);
- Observância das diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;
- Atendimento à Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas;
- Cumprimento de normas técnicas aplicáveis, quando pertinentes (ABNT e outras).

5.4 Requisitos de Segurança

- Garantia da segurança radiológica durante a execução dos serviços;
- Cumprimento de protocolos de acesso às unidades de saúde;
- Sigilo das informações técnicas e operacionais obtidas durante a execução contratual;
- Proteção dos dados e informações institucionais da contratante.

5.5 Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução dos serviços;

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados;
- Utilização racional de recursos;
- Observância, quando aplicável, de normas ambientais vigentes.

5.6 Garantias e Assistência Técnica

- Correção, sem ônus adicional, de serviços executados em desacordo com as especificações;
- Disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- Atendimento às solicitações da contratante em prazo razoável, a ser definido no contrato;
- Reexecução de serviços rejeitados pela fiscalização.

5.7 Certificações e Qualificação Técnica

- A empresa deverá possuir habilitação e autorização para atuação na área de radioproteção;
- Comprovação de qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Profissionais responsáveis deverão possuir formação e habilitação compatíveis com os serviços prestados;
- Atendimento às exigências dos órgãos reguladores competentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de prestação dos serviços:

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, programada e presencial, conforme cronograma previamente acordado entre a contratante e a contratada, contemplando todas as unidades previstas neste Termo de Referência, especialmente Maternidade Araken Irerê Pinto, CRO Morton Mariz, HOSPESC, Hospital Municipal de Natal (HMN), Policlínica Oeste e Policlínica Norte. A prestação ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, sendo realizada presencialmente nas unidades de saúde, mediante agendamento prévio. A execução compreenderá a realização de medições, testes, levantamentos radiométricos, avaliações técnicas e elaboração de relatórios, cabendo à contratada o fornecimento de todos os equipamentos, instrumentos e recursos necessários.

6.2. Local de execução:

Os serviços serão executados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, especificamente: Maternidade Araken Irerê Pinto, CRO Morton Mariz, HOSPESC, Hospital Municipal de Natal (HMN), Policlínica Oeste e Policlínica Norte, bem como em outros estabelecimentos que eventualmente utilizem radiação ionizante.

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Os endereços completos e demais informações complementares poderão ser informados pela contratante no momento da emissão da ordem de serviço.

6.3. Prazo e condições de execução:

A execução deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sendo o cronograma definido em conjunto entre as partes. Os relatórios técnicos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a realização de cada serviço. Em caso de necessidade de correções, a contratada deverá realizá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação. Os serviços deverão ser executados sem prejuízo ao funcionamento regular das unidades.

6.4. Obrigações da contratada:

Compete à contratada executar os serviços conforme as especificações técnicas e normas vigentes, cumprir os prazos estabelecidos, disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados, emitir relatórios técnicos completos, corrigir eventuais falhas sem ônus adicional, manter comunicação contínua com a contratante, responsabilizar-se por todos os custos operacionais envolvidos e apresentar a documentação necessária para fins de pagamento.

6.5. Obrigações da contratante:

Compete à contratante disponibilizar acesso às unidades e aos equipamentos necessários, designar fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução, receber e atestar os serviços prestados, efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas e comunicar previamente eventuais alterações no cronograma.

6.6. Horário de execução:

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, em dias úteis, no horário de funcionamento das unidades, compreendido entre 07h00 e 17h00, podendo, excepcionalmente, ocorrer em horários diferenciados, mediante prévio agendamento e autorização da contratante.

6.7. Critérios de aceite e recebimento:

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório realizado após a execução dos serviços, mediante verificação inicial pelo fiscal do contrato, e o recebimento definitivo após a análise e aprovação dos relatórios técnicos apresentados, atestando sua conformidade com as exigências contratuais. O início da contagem dos prazos para pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

7.1. Designação dos agentes públicos responsáveis:

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação vigente. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral da execução, devendo ser indicado com nome completo, matrícula e unidade de lotação. Da mesma forma, será(ão) designado(s) Fiscal(is) do Contrato, podendo compreender fiscal técnico, administrativo e/ou setorial, conforme a complexidade do objeto, também devidamente identificados com nome, matrícula e unidade de lotação, aos quais caberá o acompanhamento direto da execução dos serviços.

7.2. Forma de acompanhamento da execução:

O acompanhamento da execução contratual será realizado por meio de mecanismos sistemáticos de fiscalização, incluindo visitas técnicas às unidades de saúde, verificação documental dos relatórios emitidos pela contratada, conferência dos serviços executados, utilização de checklists de conformidade, registros formais das atividades realizadas, reuniões periódicas entre as partes e análise dos relatórios técnicos apresentados. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas em meio físico ou eletrônico próprio, sendo as comunicações entre contratada e fiscalização formalizadas por meio de e-mail institucional, notificações oficiais ou sistema adotado pela Administração.

7.3. Rotinas de controle e avaliação:

A avaliação da execução contratual será realizada de forma contínua, com base na verificação do cumprimento das obrigações assumidas, prazos estabelecidos e qualidade dos serviços prestados. Poderão ser utilizados indicadores de desempenho, quando aplicável, bem como análise periódica dos relatórios técnicos apresentados. O atesto dos serviços para fins de pagamento será realizado após a verificação da conformidade com as especificações contratuais. Eventuais inconformidades deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, que deverá adotar as medidas corretivas no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.4. Atribuições específicas do gestor e fiscais do contrato:

O gestor e os fiscais do contrato deverão exercer suas atribuições em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.738/2023, cabendo-lhes, no âmbito de suas competências, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual de forma sistemática e contínua.

Compete ao gestor do contrato a coordenação geral da execução, incluindo o acompanhamento dos prazos contratuais, a articulação entre as partes envolvidas, a análise de eventuais solicitações de alterações contratuais, a adoção de

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

providências para a regular execução do contrato e o encaminhamento de medidas administrativas cabíveis, quando necessário.

Aos fiscais do contrato, em suas respectivas atribuições técnicas, administrativas ou setoriais, compete o acompanhamento direto da execução dos serviços, devendo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução dos serviços prestados, analisar os relatórios técnicos apresentados, registrar ocorrências, apontar eventuais inconformidades, notificar a contratada para correção de falhas, bem como subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à tomada de decisão.

Compete, ainda, ao gestor e aos fiscais manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, emitir relatórios periódicos de acompanhamento, proceder à análise dos documentos fiscais apresentados para fins de pagamento e adotar as medidas necessárias ao saneamento de falhas, inclusive propondo a aplicação de penalidades, quando cabível, observando sempre os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição, verificação e atesto da execução contratual:

A medição da execução contratual será realizada com base na efetiva prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, considerando critérios objetivos como a execução dos serviços nas unidades previstas no item 6.2, a conformidade com os padrões técnicos exigidos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos resultados apresentados.

Para fins de comprovação, a contratada deverá apresentar relatórios técnicos detalhados referentes aos serviços realizados, os quais serão analisados pelo fiscal do contrato. O atesto da execução será realizado pelo fiscal designado, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório realizado após a execução dos serviços e apresentação dos relatórios técnicos, e o recebimento definitivo após a análise e aprovação pela fiscalização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Havendo inconsistências, falhas ou desconformidades, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder às correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

8.2. Condições para liquidação e pagamento:

A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo e o atesto da execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação, por meio de ordem bancária ou transferência para conta indicada pela contratada.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos: relatório técnico dos serviços executados, atesto do fiscal do contrato, certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, bem como demais documentos exigidos pela legislação vigente.

8.3. Condições para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

O contrato poderá ser reajustado ou repactuado, conforme o caso, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação de índice oficial previamente definido no contrato. A repactuação poderá ser admitida nos casos de variação comprovada dos custos envolvidos na execução do objeto, mediante solicitação formal da contratada e análise pela Administração.

8.4. Infrações e sanções administrativas:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato. Constituem infrações, entre outras, o atraso injustificado na execução dos serviços, a execução em desacordo com as especificações técnicas, a inexecução total ou parcial do objeto e o descumprimento de cláusulas contratuais.

As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, observando-se a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 31.924,76 (trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), encontrando-se dentro do limite legal aplicável.

A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante pesquisa de preços e/ou aviso de contratação direta, conforme os procedimentos adotados pela Administração e regulamentação municipal vigente.

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2. Condições de habilitação jurídica:

Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável, conforme disposto na legislação vigente.

9.3. Qualificação técnica:

A comprovação da qualificação técnica será exigida mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Poderá ser exigida, ainda, a comprovação de que a empresa possui profissionais habilitados e qualificados na área de radioproteção ou física médica, bem como a apresentação de registros ou autorizações junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

Tais exigências mostram-se necessárias em razão da complexidade técnica do objeto e dos riscos envolvidos à segurança radiológica, sendo compatíveis e proporcionais à contratação pretendida.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Será exigida a comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões pertinentes, conforme arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

9.5. Qualificação econômico-financeira:

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como certidão negativa de falência ou recuperação judicial, conforme previsto na legislação. As exigências visam assegurar que a contratada possua capacidade econômico-financeira para executar o objeto sem riscos de descontinuidade.

9.6. Tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte:

Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, não será adotada licitação exclusiva ou reserva de cotas, tendo em vista a natureza técnica e especializada do objeto, bem como a necessidade de garantir ampla competitividade e seleção de empresa com capacidade técnica comprovada, nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

9.7. Participação de consórcios e cooperativas:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando que o objeto possui natureza técnica específica, sendo usualmente executado por empresas especializadas de forma individual, não se justificando a associação de empresas para sua execução. Tal restrição visa garantir maior controle da execução contratual e definição clara de responsabilidades.

Quanto às cooperativas, sua participação será admitida desde que atendam integralmente às exigências de habilitação e comprovem capacidade técnica compatível com o objeto.

9.8. Critérios de aceitabilidade da proposta:

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência, que apresentarem preços inexequíveis ou excessivos, ou que não comprovarem a viabilidade de execução do objeto. A aceitabilidade da proposta será aferida com base na compatibilidade com os preços estimados pela Administração, bem como na coerência entre os valores apresentados e os serviços a serem executados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi apurada por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.735/2023 e com a Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública, consultas a fornecedores do ramo e demais fontes oficiais de referência.

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Com base na referida pesquisa, o valor estimado da contratação é de **R\$ 31.924,76 (trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

A memória de cálculo, os preços unitários e o detalhamento do valor total estimado da contratação encontram-se devidamente demonstrados em documento específico, juntado aos autos do processo administrativo, garantindo a adequada instrução processual.

Registra-se que a elaboração da estimativa de preços poderá ser conduzida por unidade técnica competente distinta da unidade requisitante, nos termos do art. 9º, §1º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 13.469/2025.

Alternativamente, caso a Administração entenda necessário, a estimativa poderá ser classificada como sigilosa, mediante justificativa fundamentada nos autos, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 20.149

Atividade: 10.302.146.2-445 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Elemento: 339039

Fonte: 15000000

Atividade: 10.302.146.2-315 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL DOS PESCADORES

Elemento: 339039

Fonte: 15000000

Atividade: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL

Elemento: 339039

Fonte: 15000000

Há previsão orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação pretendida, conforme verificado junto ao setor competente, estando assegurada a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente e com o planejamento da Administração.

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030

E-mail: daesms3@gmail.com





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Ressalta-se que, por não se tratar de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, foi realizada a devida verificação de saldo orçamentário, garantindo a disponibilidade de recursos para a execução contratual.

Natal/RN, 31 de março de 2026.

Danielle Azevedo Rodrigues Machado Rangel

Matrícula: 73.588-4

Diretora do Departamento de Atenção Especializada

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
E-mail: daesms3@gmail.com



Incluído por: SMS - 000847 - JOILMA PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=bea2241cc611a0d0df62c6573036b76¶m2=15913357¶m3=1590591>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260194259 em 08/06/2026 às 14:25:59

fls. 193



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b0518dc912ac4c79cb67c702bb7baf2¶m2=15913373¶m3=1590591>
Documento assinado em 08/06/2026 às 14:26:56

fls. 193